

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

REGULAMENTO DO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO
"STRICTO SENSU"

EM

CIÊNCIA DO SOLO

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
"STRICTU SENSU" EM CIÊNCIA DO SOLO

Colegiado do Curso

Coordenadora:

Profa. Fatima Maria de Souza Moreira

Coordenador adjunto:

Prof. Leônidas Carrijo Azevedo Melo

Membros:

Prof. Moacir de Souza Dias Junior

Prof. Nilton Curi

Profa. Adelir Aparecida Saczk (DQI/UFLA – Representante docente - externo)

Maila Adriely Silva (Representante dos discentes - titular)

Helen Carla Santana Amorim (Representante dos discentes - suplente)

Bruno da Silva Moretti (Representante dos servidores técnico-administrativos)

Aprovado no Colegiado do PPGCS/UFLA em: 22/11/2018

Aprovado pelo CPGSS/PRPG em: Resolução PRP Nº 030 de 29 de novembro de 2018.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DO SOLO

O Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo (PPGCS/UFLA), com os cursos de Mestrado e Doutorado, é regido pelo "Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*" (PPGSS) da Universidade Federal de Lavras, com as seguintes disposições e resoluções específicas.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º - O Programa tem como objetivo a qualificação de profissionais nos níveis de Mestrado e Doutorado em Ciência do Solo, nas seguintes áreas de concentração e respectivas linhas de pesquisa:

Fertilidade do Solo e Nutrição de Plantas

- Corretivos, fertilizantes e uso benéfico de subprodutos;
- Dinâmica e disponibilidade de nutrientes no sistema solo-planta;
- Nutrição, metabolismo e diagnose nutricional de plantas;
- Carbono no sistema solo-planta;
- Biofortificação agronômica de alimentos.

Biologia, Microbiologia e Processos Biológicos do Solo

- Biodiversidade do solo e processos bioquímicos e biofísicos do solo;

Recursos Ambientais e Uso da Terra

- Pedologia e uso do solo;
- Química, Mineralogia, poluição e degradação do solo;
- Manejo e Conservação do solo e da água;
- Física e Mecânica do solo;
- Mapeamento digital de solos.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO E DO CORPO DOCENTE

Art. 2º - O Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo é gerido por um Colegiado, nos termos do "Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*" da UFLA e do Regimento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFLA.

Art. 3º - O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo será constituído em conformidade com o "Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*" da UFLA e do Regulamento do PPGCS/UFLA que estabelece normas e critérios de

credenciamento e descredenciamento do corpo docente dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Acadêmicos da UFLA.

§ 1º - Para credenciamento como docente permanente do Programa o mesmo deverá: ter número médio de artigos equivalentes A1 publicados por ano e número médio de artigos publicados em A1, A2 e B1 (com JCR) por ano, de acordo com critérios de credenciamento definidos anualmente pelo programa e aprovados pela PRPG no quadriênio anterior à solicitação.

SEÇÃO II DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

Art. 4º - Para admissão ao Programa, o candidato deve atender às exigências específicas do “Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*” da Universidade Federal de Lavras e de Edital de Seleção para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* divulgado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFLA.

Art. 5º - O Processo Seletivo é de competência do Colegiado do PPGCS/UFLA e realiza-se com base nos critérios definidos em editais específicos de seleção para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*. A oferta de vagas no processo seletivo será feita por área de concentração, considerando a disponibilidade de orientadores que as compõe e de acordo com o número de bolsas disponível.

Art. 6º - Candidatos estrangeiros podem se inscrever em regime de fluxo contínuo, por força de convênios internacionais, não concorrendo, portanto, com os demais candidatos às cotas de bolsas do Programa. Nesses casos, o candidato deverá encaminhar documentação específica conforme exigência do Programa para avaliação da possibilidade de emissão de carta de aceite. Os candidatos estrangeiros que pretendam concorrer a bolsas do Programa deverão se submeter ao processo seletivo regular e deverão se submeter às mesmas regras de seleção dos demais candidatos.

Art. 7º - Uma vez admitido no Programa, o discente deverá zelar por toda a estrutura de laboratórios, salas de aula, casas de vegetação, bem como equipamentos e materiais utilizados nesses locais, durante todo o tempo em que fizer parte do Programa, devendo, para tanto, observar as normas de uso em cada setor e apontar, quando necessário, irregularidades e uso indevido de qualquer bem a que se refere este artigo. O uso da infraestrutura, bens permanentes e materiais dos equipamentos do Departamento de Ciência do Solo (DCS) devem limitar-se aos trabalhos para desenvolvimento da Tese, da Dissertação ou de trabalhos acadêmicos das disciplinas que fazem parte do Plano de Estudo do discente obedecendo-se as normas de uso das dependências do DCS/UFLA descritas no Termo de Responsabilidade para uso das dependências do DCS/UFLA (Anexo I).

SEÇÃO III DA MATRÍCULA

Art. 8º - Para a matrícula no Programa, o candidato deve atender às exigências do “Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*” da Universidade Federal de Lavras.

SEÇÃO IV DA COMISSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Art. 9º - O Colegiado do PPGCS/UFLA instituirá uma comissão que cuidará da distribuição, acompanhamento e remanejamento das bolsas. Essa comissão poderá suspender temporariamente ou transferir permanentemente a bolsa para outro discente, a bem do Programa e conforme o desempenho e rendimento acadêmico do discente avaliado semestralmente.

Art. 10 - A concessão de bolsas seguirá estritamente as determinações das agências de fomento e a disponibilidade de cotas do Programa, devendo também ser observados os critérios para distribuição e manutenção das bolsas, definidos em Resolução específica da PRPG/UFLA. Os discentes com vínculo empregatício não poderão receber bolsa, com exceção do previsto pelas agências de fomento.

SEÇÃO V DA DURAÇÃO DOS CURSOS E DO TEMPO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 11 - O curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo tem duração de até 24 meses, e o de Doutorado, de até 48 meses. Ambos podem ser prorrogáveis por até seis meses conforme regulamento geral do PPGSS da UFLA.

Art. 12 - A concessão de bolsa de pós-graduação para o discente de Mestrado é de até 24 meses.

Art. 13 - No curso de doutorado, a concessão de bolsa é de até 36 meses, podendo ser prorrogável até 48 meses, mesmo para quem não for para doutorado sanduíche no exterior.

SEÇÃO VI DOS CRITÉRIOS PARA SOLICITAR PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS DO DOUTORADO

Art. 14 - A solicitação de prorrogação da concessão de bolsa até 42 meses, i.e., por mais seis meses, deverá ser encaminhada pelo orientador com justificativa e o (a) discente deverá ter pelo menos um artigo derivado da tese sob revisão, aceito na versão final ou publicado em periódico com JCR \geq 1,000 com participação de docente permanente do Programa e estar sujeito à disponibilidade de bolsas. Casos de empate serão resolvidos pela pontuação da planilha de qualificação. O deferimento do pedido deverá ser aprovado pelo Colegiado.

Art. 15 - A solicitação de prorrogação da concessão de bolsa até 48 meses, i.e., por mais seis meses, deverá ser encaminhada pelo orientador com justificativa e o (a) discente deverá ter pelo menos dois artigos derivados da tese, sendo um aceito na versão final ou publicado em periódico com JCR \geq 1,000 e outro sob as mesmas condições descritas no artigo anterior. Casos de empate serão resolvidos pela pontuação da planilha de qualificação. O deferimento do pedido deverá ser aprovado pelo Colegiado.

Parágrafo único – A realização de estágio no exterior, devidamente aprovado pelo Colegiado do PPGCS/UFLA, implicará a suspensão da bolsa do Programa por período equivalente ao da permanência do discente no exterior, nos casos em que o discente receber bolsa específica de agência de fomento para este fim. Após o retorno do discente ao Brasil, a bolsa do Programa será reativada, desde que não exceda o prazo de 36 meses. A bolsa para concessão do estágio no exterior é independente da bolsa do Programa e o prazo de concessão será definido pelas agências financiadoras do estágio no exterior. No caso de o discente não ser contemplado com bolsa de agência de fomento para o exterior, é permitida a realização de doutorado sanduíche no exterior com a bolsa que o discente tem no programa no Brasil, desde que permitido pela agência de fomento. O estudante poderá complementar sua renda no exterior com recursos próprios ou receber complementação do orientador/instituição no exterior.

SEÇÃO VII DO CURRÍCULO E DO REGIME DO PROGRAMA

Art. 16 - A estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo consta em resolução específica, anexa a este Regulamento, abrangendo disciplinas de Nivelamento e Obrigatórias, da Área de Concentração, da Área de Formação Complementar e Atividades obrigatórias e não obrigatórias.

Art. 17 - Para a conclusão do Mestrado, o discente deverá integralizar um mínimo de quarenta e cinco (45) créditos em disciplinas de Nivelamento e Obrigatórias, da Área de Concentração, da Área de Formação Complementar, Atividades obrigatórias e Atividades não obrigatórias.

§ 1º - As disciplinas oferecidas por outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA ou de outras instituições serão consideradas da Área de Formação Complementar.

§ 2º - Podem ser aproveitados, para integralização dos quarenta e cinco (45) créditos requeridos para o curso de Mestrado, até dezesseis (16) créditos em disciplinas cursadas nos PPGSS da UFLA ou de outras instituições, sujeito à aprovação pelo Colegiado do Programa. A data limite para pedidos de aproveitamento de créditos é a mesma data de renovação de matrícula no segundo período letivo do curso, podendo esse prazo ser estendido mediante justificativa apresentada pelo discente e aprovada pelo orientador e pelo Colegiado do PPGCS/UFLA.

Art. 18 - Para a conclusão do Doutorado, o discente deverá integralizar um mínimo de cinquenta e nove (59) créditos em disciplinas de Nivelamento e Obrigatórias, da Área de Concentração, da Área de Formação Complementar, Atividades obrigatórias e Atividades não obrigatórias.

§ 1º - As disciplinas oferecidas por outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA ou de outras instituições serão consideradas da Área de Formação Complementar.

§ 2º - Dentre as disciplinas Obrigatórias, o discente de doutorado poderá optar por cursar cinco (5) das nove (9) disciplinas listadas a seguir: Pedologia Básica, Pedologia Aplicada, Introduction to Tropical Pedology, Nutrição Mineral de Plantas, Mineralogia e Química do Solo, Fertilidade do Solo, Microbiologia e Bioquímica do Solo, Conservação do Solo e da Água e Física do Solo, podendo ser computada somente uma (1) das três (3) disciplinas de Pedologia. Os conteúdos das disciplinas obrigatórias serão objeto de avaliação da prova escrita do exame de qualificação.

§ 3º - Podem ser aproveitados, para integralização dos cinquenta e nove (59) créditos requeridos para o curso de Doutorado, até trinta e dois (32) créditos de disciplinas obtidos em curso de Mestrado, ou em outros PPGSS da UFLA e de outras instituições, incluindo as disciplinas de Nivelamento e obrigatórias no curso de mestrado, sujeito à aprovação pelo Colegiado do Programa. A data limite para pedidos de aproveitamento de créditos é a mesma data de renovação de matrícula no segundo período letivo do curso, podendo esse prazo ser estendido mediante justificativa apresentada pelo discente e aprovada pelo orientador e pelo Colegiado do PPGCS/UFLA.

§ 4º - Caso as disciplinas de Nivelamento (Estatística Básica) e Obrigatórias (Língua Estrangeira-Inglês, e Pesquisa Bibliográfica e Comunicação Científica, Segurança em Laboratório: Legislação e Procedimentos de Emergência), já tenham sido cursadas no Mestrado ou em outros Programas de Doutorado, poderão ser aproveitadas, a critério do Colegiado do curso e do docente responsável pela disciplina, mediante solicitação do orientador e do discente, atendida a data limite estabelecida no parágrafo anterior.

Parágrafo único - Os créditos das atividades Pesquisa Orientada I e Pesquisa Orientada II serão computados para efeito de integralização curricular no curso de Mestrado e Doutorado, respectivamente.

Art. 19 - A presença do discente nas disciplinas de Seminários do PPGCS/UFLA é obrigatória, sendo que em um semestre deverá apresentar um artigo científico e no outro semestre deverá apresentar o projeto de dissertação/tese juntamente com um artigo científico relacionado ao tema do projeto. Ficará a cargo do discente a realização de uma apresentação oral de acordo com a respectiva ementa de cada uma dessas disciplinas.

Art. 20 - O discente, juntamente com o professor orientador, deverá apresentar um plano de estudos, conforme o "Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*" da UFLA, mediante formulário próprio, devendo esse documento ser entregue na secretaria do PPGCS no período previsto no calendário acadêmico.

SEÇÃO VII DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 21 - As questões relacionadas ao rendimento escolar serão observadas em conformidade com o "Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*" da UFLA.

SEÇÃO VIII DA ORIENTAÇÃO

Art. 22 - A orientação dos discentes do Mestrado e do Doutorado será feita por docentes da UFLA ou por profissionais de outras Instituições devidamente credenciados no Programa, nos termos do "Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*" da UFLA e do Regulamento PPGCS/UFLA, de resoluções específicas e das normas estabelecidas pela CAPES.

§ 1º - Para orientação de discentes de Mestrado, o docente deverá possuir o título de Doutor e, para orientação do discente de Doutorado, deverá ter concluído o doutorado há mais de dois anos e ter concluída a orientação pelo menos dois discentes do nível de Mestrado, com a dissertação defendida. Essas exigências poderão ser dispensadas, a critério do Colegiado do curso, mediante análise do *Curriculum Vitae* do candidato a orientador e coorientador conforme § 1º do artigo 3º.

§ 2º - Para coorientação de discentes de Mestrado e Doutorado, o profissional deverá possuir o título de Doutor e deverá ter concluído o doutorado há mais de dois anos, com produção científica compatível para participação em bancas conforme § 3º do artigo 31.

§ 3º - Poderá haver, a qualquer tempo, mudança de orientador, por solicitação fundamentada do orientador e do discente, submetida à aprovação do Colegiado do Programa, ou por decisão do Colegiado do Programa.

Art. 23 - A distribuição de orientados para professores orientadores obedecerá, dentro do possível, a um equilíbrio entre os diversos docentes do Programa e atendendo à oferta de vagas nas áreas.

SEÇÃO IX DO PROJETO E DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 24 - Antes do Exame de Qualificação será exigido aos discentes de mestrado e doutorado, respectivamente, um projeto de dissertação e de tese que verse sobre matéria que pressuponha contribuição ao desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação relacionada à área de Ciência do Solo ou áreas afins às de concentração do PPGCS/UFLA.

§1º - A entrega do projeto de dissertação está atrelada ao Exame de Qualificação do mestrado conforme critérios definidos no artigo 25. A entrega do projeto de tese está atrelada à defesa do projeto conforme critérios definidos no artigo 26.

Parágrafo único - O discente poderá propor ao Colegiado do Curso, com a aprovação do orientador, a substituição do projeto de dissertação ou de tese, devidamente justificado. A substituição ficará subordinada à aprovação do Colegiado do PPGCS/UFLA.

Art. 25 - Todo discente de mestrado e doutorado será submetido a um Exame de Qualificação, sendo que a composição das bancas deverá ser submetida à aprovação pelo Colegiado do Programa trinta (30) dias antes da data do Exame de Qualificação e deverá obedecer aos critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 26 - O Exame de Qualificação de mestrado deverá ser realizado até o final do segundo semestre letivo e consistirá na defesa do projeto de dissertação perante uma banca examinadora proposta pelo orientador ao Colegiado do Programa, em data definida em consenso com o presidente e com os membros da banca. O projeto de dissertação deverá ser entregue à banca quinze (15) dias antes da defesa. Após o exame, o discente, com anuência do orientador, ficará responsável por sua devolução, com as devidas correções, à coordenação do Programa dentro do prazo de trinta (30) dias.

§ 1º - A banca examinadora do Exame de Qualificação do discente de mestrado será composta de três (3) membros efetivos e um (1) suplente, sendo que todos deverão possuir título de doutor. A composição dessa banca não poderá ter a mesma constituição do comitê de orientação do discente, devendo ter a participação obrigatória de pelo menos um (1) membro externo de outras instituições de ensino e pesquisa ou de outro PPGSS da UFLA. O orientador poderá participar da composição da banca, porém a defesa do projeto deverá ser feita exclusivamente pelo discente sem interferência do orientador.

Art. 27 - A defesa do projeto de doutorado deverá ser realizada até o final do terceiro semestre letivo perante uma banca examinadora proposta pelo orientador ao Colegiado do Programa, em data definida em consenso com o presidente e com os membros da banca. O projeto de tese deverá ser entregue à banca quinze (15) dias antes da defesa. Após a defesa, o discente, com anuência do orientador, ficará responsável por sua devolução, com as devidas correções, à coordenação do Programa dentro do prazo de trinta (30) dias.

§ 1º - A banca examinadora da defesa do projeto de tese será composta de três (3) membros efetivos e um (1) suplente, sendo que todos deverão possuir título de doutor. A composição dessa banca não poderá ter a mesma constituição do comitê orientador do discente, devendo ter a participação obrigatória de pelo menos um (1) membro externo de outras instituições de ensino e pesquisa ou de outro PPGSS da UFLA. O orientador poderá participar da composição da banca, porém a defesa do projeto deverá ser feita exclusivamente pelo discente sem interferência do orientador.

§ 2º - Os membros externos ao Programa (de outros PPGSS da UFLA ou de outras instituições) tanto do Exame de qualificação do mestrado quanto da defesa do projeto de tese deverão ser bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq ou ter pelo menos 60% da produção científica do requerido para bolsista de produtividade nível 2 conforme consta na página eletrônica do CNPq; bolsistas de pós-doutorado poderão participar de bancas de qualificação de mestrado e deverão ter pelo menos 40% da produção científica do requerido para bolsista de produtividade nível 2, não sendo considerados membros externos. Pós-doutorandos poderão participar de bancas de doutorado desde que possuam Produção compatível a de docentes permanentes do PPGCS. Egressos do Programa, participando como membros externos, deverão ter mais de quatro anos de titulação.

§ 3º - Cada membro da banca examinadora atribuirá ao discente uma nota de zero a dez. Para ser considerado aprovado, o discente deverá obter nota igual ou superior a seis (6).

Art. 28 - O Exame de Qualificação de doutorado constará de duas etapas: avaliação oral e avaliação escrita. A avaliação escrita constará de questões formuladas com base no conteúdo programático de cinco (5) das seguintes disciplinas obrigatórias (Pedagogia Básica, Pedagogia Aplicada, Introduction to Tropical Pedagogy, Nutrição Mineral de Plantas, Mineralogia

e Química do Solo, Fertilidade do Solo, Microbiologia e Bioquímica do Solo, Conservação do Solo e da Água e Física do Solo) cursadas pelo discente.

§ 1º - O discente poderá optar, em substituição à avaliação escrita, por pontuação apresentada na planilha de qualificação. Nesse caso, o discente será dispensado da prova escrita se obtiver pontuação igual ou superior a sessenta (60) pontos, de acordo com os critérios e pesos de notas descritos na planilha de qualificação. O preenchimento da planilha da qualificação fica a cargo do discente que deverá entregá-la juntamente com os documentos comprobatórios em data definida semestralmente pelo comitê responsável pela disciplina. O exame de qualificação será realizado uma vez por semestre com todos os discentes matriculados na disciplina em datas a serem acordadas no início do semestre pelos docentes e discentes envolvidos. O discente deverá fazer uma apresentação oral de até quarenta (40) minutos para apresentar o projeto de tese contendo os resultados já obtidos do seu trabalho de tese, o qual será posteriormente arguido pela banca examinadora. O Exame de Qualificação deverá ser realizado após a integralização dos créditos.

§ 2º - A banca examinadora da qualificação do discente de doutorado será composta de quatro (4) membros efetivos e um (1) suplente, sendo que todos deverão ser portadores do título de doutor. A composição dessa banca não poderá ter a mesma constituição do comitê orientador do discente, devendo ter a participação obrigatória de pelo menos um (1) membro externo de outras instituições de ensino e pesquisa ou de outro PPGSS da UFLA. O orientador não poderá participar da composição da banca, mas poderá participar como ouvinte.

§ 3º - Membros externos ao Programa (de outros PPGSS da UFLA ou de outras instituições) deverão ser bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq ou ter pelo menos 60% da produção científica do requerido para bolsista de produtividade nível 2 conforme consta no site do CNPq; bolsistas de pós-doutorado poderão participar de bancas de qualificação de mestrado e deverão ter pelo menos 40% da produção científica do requerido para bolsista de produtividade nível 2, não sendo considerados membros externos. Pós-doutorandos com poderão participar de bancas de doutorado desde que possuam produção compatível a de docentes permanentes. Egressos do Programa participando como membros externos deverão ter mais de três anos de titulação.

§ 4º - Cada membro da banca examinadora atribuirá ao discente uma nota de zero a dez. Para ser considerado aprovado, o discente deverá obter nota igual ou superior a seis (6).

SEÇÃO X

DA DISSERTAÇÃO, DA TESE E DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Art. 29 - A Produção Científica dos discentes está vinculada aos trabalhos conduzidos na dissertação e na tese e nas disciplinas Pesquisa Orientada I no curso de mestrado e Pesquisa Orientada II no curso de Doutorado.

§ 1º - Para a defesa da dissertação será exigida a submissão de um (1) artigo científico em revista com fator de impacto (JCR), devendo o conteúdo do artigo ser extraído da dissertação no curso de Mestrado.

§ 2º - Para a defesa da tese serão exigidos dois (2) artigos científicos, sendo (1) um artigo submetido e (1) publicado ou com aceite final para publicação em revista com fator de impacto (JCR), resultantes dos trabalhos de tese. Ambos deverão ser em coautoria com o orientador e ou com docente permanente do PPGCS/UFLA. Para fins comprobatórios o discente deverá entregar comprovante de submissão/aceite e a cópia da página de rosto do artigo.

§ 3º - A critério do Colegiado do PPGCS/UFLA, a exigência de publicação ou submissão de artigos poderá ser suspensa nos casos de pesquisas que sejam passíveis de proteção intelectual, conforme atestado emitido pelo Nintec-UFLA.

§ 4º - A exigência do artigo publicado ou aceito pode ser substituída por uma declaração do orientador, de comum acordo com o orientado e assinada por ambos, se responsabilizando pela entrega do artigo publicado dentro do prazo de dois anos após a defesa. Neste caso, permanece a exigência de um (1) artigo submetido e um (1) publicado ou com aceite final para publicação em revista com fator de impacto (JCR), resultantes dos trabalhos de tese.

§ 5º - Para obtenção dos créditos da Atividade Pesquisa Orientada I (Mestrado) será exigida a submissão de um artigo. Para obtenção dos créditos da atividade Pesquisa Orientada II (Doutorado) será exigido o aceite final ou publicação de artigo com fator de impacto (JCR) com docente permanente do PPGCS e resultante de suas atividades no doutorado. Para ambas as atividades, artigo com $JCR \leq 2,000$ poderá ser utilizado por 1 discente, que seja o primeiro discente autor. Artigos com $JCR > 2,001$ poderão ser utilizados por até 2 discentes que sejam os primeiros discentes autores.

Art. 30 - Para obtenção dos títulos de mestre e de doutor, é exigida a defesa de dissertação ou de tese, respectivamente, nos termos do "Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*" da UFLA.

Art. 31 - Após a conclusão das demais exigências do Curso e em consonância com o calendário de reuniões estabelecido pela PRPG/UFLA, o orientador submeterá à aprovação do Colegiado do Curso, mediante requerimento próprio, acompanhado do histórico escolar atualizado do discente, proposta de data e composição da banca examinadora de dissertação ou tese. A composição das bancas deverá ser submetida à aprovação 25 dias antes da data de defesa e deverá constar anexa a lista da produção científica exigida.

§ 1º - A banca examinadora, no caso de tese, terá em sua composição pelo menos dois (2) membros externos ao Programa, sendo, pelo menos, um (1) de outra Instituição.

§ 2º - A banca examinadora, no caso de dissertação, terá em sua composição pelo menos um (1) membro externo ao Programa, sendo esse de outra Instituição.

§ 3º Membros externos ao Programa (de outros Programas da UFLA ou de outras instituições) deverão ser bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq ou ter pelo menos 60% da produção científica do requerido para bolsista de produtividade nível 2, conforme consta no site do CNPq; bolsistas de pós-doutorado poderão participar de bancas de mestrado e deverão ter pelo menos 40% da produção científica do requerido para bolsista de produtividade nível 2, não sendo considerados membros externos. Pós-doutorandos poderão participar de bancas de doutorado desde que possuam produção compatível a de docentes permanentes. Egressos do Programa, participando como membros externos, deverão ter mais de três anos de titulação. Eventualmente poderão ser enviadas avaliações escritas do trabalho de dissertação

por membros da banca não presentes pessoalmente no momento da defesa que deverão ser recebidas dentro dos prazos legais estabelecidos para trâmites de defesa.

Art. 32 - As defesas de dissertação e de tese, bem como a avaliação do candidato ao título, por parte dos membros da banca examinadora, deverão seguir o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA.

Art. 33 - Todos os resultados e/ou tecnologias desenvolvidos pelo discente como parte das exigências do Programa são de propriedade da UFLA, exceto em casos em que os dados experimentais tenham sido gerados e/ou obtidos em outra instituição ou a partir de projetos de mútua cooperação; nesses casos, a parceria entre os cooperados deverá estabelecer os direitos pertinentes a cada parte envolvida estabelecidos em convênio. O orientador ficará de posse do arquivo com os dados originais dos trabalhos conduzidos.

SEÇÃO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - O não cumprimento do que é estabelecido neste Regulamento ou no "Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*" da UFLA implicará o desligamento do discente do Programa.

Art. 35 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCS/UFLA ou pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, no limite de suas atribuições.

Art. 36 - Este Regulamento poderá ser alterado por sugestão da maioria dos membros do Colegiado e homologação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Art. 37 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e suas normas e artigos regem os trabalhos e a conduta acadêmica dos discentes que efetivaram a primeira matrícula no PPGCS/UFLA, a partir do segundo semestre de 2018.

Art. 38 - Os discentes do PPGCS/UFLA que, por força de data de matrícula, não estão sujeitos às normas descritas neste Regulamento podem, com a anuência do seu orientador e aprovação do Colegiado do Programa e da CPGSS/PRPG, requerer enquadramento neste Regulamento.

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DAS DEPENDÊNCIAS DO DCS/UFLA

Eu, _____, matriculado nesta universidade sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, mediante este instrumento, declaro-me responsável pela utilização, conservação, organização e limpeza de áreas de experimentos e projetos de propriedade da Universidade Federal de Lavras, localizado no Departamento de Ciência do Solo. Durante o período em que estiver utilizando utensílios e equipamentos em geral, bem como casas de vegetação, galpões, laboratórios e salas de estudo desse Departamento, comprometo-me a deixá-los em perfeito estado de utilização, tanto ao término dos meus experimentos e atividades acadêmicas, quanto ao fim do período de permanência nas dependências do DCS/UFLA.

Estou ciente de que terei que providenciar a eliminação, limpeza e descarte adequados dos materiais por mim utilizados, sob pena de não aprovação dos relatórios finais exigidos pelo PPGCS/UFLA.

Em caso de danos total ou parcial aos equipamentos e dependências do DCS/UFLA, quando caracterizado como mau uso, deverei restituí-los integralmente, sob pena de advertência, suspensão ou desligamento, a serem definidos com base no Art. 197 do Regimento Geral da Universidade Federal de Lavras.

Lavras, ____ de _____ de _____

Assinatura do discente

(Espaço reservado para preenchimento do professor orientador ao término das atividades realizadas no galpão, casas de vegetação, laboratórios, etc.)

“Check list”

<input type="checkbox"/> Descarte de amostras de solo e outros resíduos
<input type="checkbox"/> Descarte de materiais, como vasos, sacos plásticos, vidrarias, reagentes etc.
<input type="checkbox"/> Limpeza e conservação de equipamentos utilizados
<input type="checkbox"/> Limpeza, conservação e organização do Espaço físico do DCS/UFLA
<input type="checkbox"/> Limpeza de paredes, bancadas, casas de vegetação, laboratórios etc.
<input type="checkbox"/> Material não descartado, deverá ser informado: Tipo de material: Local de armazenamento: Data de descarte: Nome e assinatura do responsável pelo descarte:

Lavras, ____ de _____ de _____

Assinatura do discente

Nome e assinatura do técnico
do laboratório

Assinatura do orientador

Assinatura do coordenador
PPGCS/UFLA

ANEXO II
ESTRUTURA CURRICULAR DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DO SOLO

QUADRO I - ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE MESTRADO

ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO:
Fertilidade do Solo e Nutrição de Plantas
Biologia Microbiologia e Bioquímica do Solo
Recursos Ambientais e Uso da Terra

Código	Denominação	CR	Carga horária			Periodicidade	
			Tot	T	P	Sem.	Ano
A: DISCIPLINAS DE NIVELAMENTO E OBRIGATÓRIAS							
PEX502	ESTATÍSTICA BÁSICA	4	60	30	30	1	T
PCS533	PESQUISA BIBLIOGRÁFICA E COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA	1	15	15	0	1	T
PCS555	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLÊS	1	15	15	0	1/2	T
PQI527	SEGURANÇA EM LABORATÓRIO: LEGISLAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA	1	15	15	0	1/2	T
PCS552	SEMINÁRIO INTERNACIONAL I	3	45	45	0	1/2	T
PCS553	SEMINÁRIO INTERNACIONAL II	3	45	45	0	1/2	T
B: DISCIPLINAS DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO							
PCS502	CONSERVAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA	4	60	30	30	2	T
PCS548	NUTRIÇÃO MINERAL DE PLANTAS	8	120	60	60	2	T
PCS542	FÍSICA DO SOLO	8	120	45	75	1	T
PCS547	MINERALOGIA E QUÍMICA DO SOLO	8	120	60	60	1	P
PCS541	FERTILIDADE DO SOLO	4	60	45	15	2	T
PCS546	MICROBIOLOGIA E BIOQUÍMICA DO SOLO	4	60	60	0	2	T
PCS549	PEDOLOGIA APLICADA	8	120	60	60	1	P
PCS526	PEDOLOGIA BÁSICA	4	60	60	00	1	I
PCS537	INTRODUCTION TO TROPICAL PEDOLOGY	4	60	60	00	2	I
PCS538	ANÁLISE DE DADOS AMBIENTAIS	4	60	30	30	1	P
PCS543	MATÉRIA ORGÂNICA DO SOLO	4	60	45	15	1	P
PCS512	MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA FERTILIDADE DO SOLO	4	60	15	45	1	I
PCS544	MÉTODOS EM ECOLOGIA MICROBIANA	4	60	20	40	1	I
PCS545	MÉTODOS MOLECULARES EM MICROBIOLOGIA	4	60	20	40	2	I
PCS514	MICROMORFOLOGIA DO SOLO	4	60	30	30	1	I
PCS554	TÓPICOS ESPECIAIS EM CIÊNCIA DO SOLO	4	60	60	0	1/2	T
PCS539	CORRETIVOS E FERTILIZANTES	8	120	60	60	1	I
PEX503	ESTATÍSTICA EXPERIMENTAL	4	60	30	30	1	T
C: DISCIPLINAS DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (DISCIPLINAS DOS OUTROS PPGSS DA UFLA OU DOS PPGSS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES)							
D. ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS							
PCS523	ESTÁGIO DOCÊNCIA	4	60	0	60	1/2	T
PCS540	EXAME DE QUALIFICAÇÃO	1	15	15	0	1/2	T
PCS522	DISSERTAÇÃO	2	30	15	15	1/2	T
E. ATIVIDADES NÃO OBRIGATÓRIAS							
PCS550	PESQUISA ORIENTADA I	4	60	30	30	1/2	T
PRP508	ATIVIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL	4	60	30	30	1/2	T
F. ATIVIDADES PARA DISCENTES EXTERNOS AO PROGRAMA							
PCS551	PESQUISA SANDUÍCHE I - MESTRADO	4	60	30	30	1/2	T

QUADRO II - ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE DOUTORADO

ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO:

**Fertilidade do Solo e Nutrição de Plantas
Biologia, Microbiologia e Processos Biológicos do Solo
Recursos Ambientais e Uso da Terra**

Código	Denominação	CR	Carga Horária			Periodicidade	
			Tot	T	P	Sem.	Ano
A: DISCIPLINAS DE NIVELAMENTO E OBRIGATÓRIAS							
PEX502	ESTATÍSTICA BÁSICA	4	60	30	30	1	T
PCS533	PESQUISA BIBLIOGRÁFICA E COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA	1	15	15	0	1	T
PCS821	LINGUA ESTRANGEIRA-INGLÊS	1	15	15	0	1/2	T
PQI527	SEGURANÇA EM LABORATÓRIO: LEGISLAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA	1	15	15	0	1/2	T
PCS552	SEMINÁRIO INTERNACIONAL I	3	45	45	0	1/2	T
PCS553	SEMINÁRIO INTERNACIONAL II	3	45	45	0	1/2	T
PCS502	CONSERVAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA*	4	60	30	30	2	T
PCS548	NUTRIÇÃO MINERAL DE PLANTAS*	8	120	60	60	2	T
PCS542	FÍSICA DO SOLO*	8	120	45	75	1	T
PCS547	MINERALOGIA E QUÍMICA DO SOLO*	8	120	60	60	1	P
PCS541	FERTILIDADE DO SOLO*	4	60	45	15	2	T
PCS546	MICROBIOLOGIA E BIOQUÍMICA DO SOLO*	4	60	60	0	2	T
PCS549	PEDOLOGIA APLICADA *	8	120	60	60	1	P
PCS526	PEDOLOGIA BÁSICA*	4	60	60	00	1	I
PCS537	INTRODUCTION TO TROPICAL PEDOLOGY*	4	60	60	00	2	I
* Conforme § 1º do Art. 15, o discente de doutorado poderá optar por cursar cinco (5) das nove (9) disciplinas obrigatórias listadas, podendo ser computada somente uma (1) das três (3) disciplinas da área de Pedologia.							
B: DISCIPLINAS DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO							
PCS538	ANÁLISE DE DADOS AMBIENTAIS	4	60	30	30	1	P
PCS543	MATÉRIA ORGÂNICA DO SOLO	4	60	45	15	1	P
PCS512	MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA FERTILIDADE DO SOLO	4	60	15	45	1	I
PCS544	MÉTODOS EM ECOLOGIA MICROBIANA	4	60	20	40	1	I
PCS545	MÉTODOS MOLECULARES EM MICROBIOLOGIA	4	60	20	40	2	I
PCS514	MICROMORFOLOGIA DO SOLO	4	60	30	30	1	I
PCS554	TÓPICOS ESPECIAIS EM CIÊNCIA DO SOLO	4	60	60	0	1/2	T
PCS539	CORRETIVOS E FERTILIZANTES	8	120	60	60	1	I
PEX503	ESTATÍSTICA EXPERIMENTAL	4	60	30	30	1	T
C: OUTRAS DISCIPLINAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFLA							
D. ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS							
PCS814	ESTÁGIO DOCÊNCIA I	4	60	0	60	1/2	T
PCS813	ESTÁGIO DOCÊNCIA II	4	60	0	60	1/2	T
PCS818	EXAME DE QUALIFICAÇÃO	1	15	15	0	1/2	T
PCS811	TESE	4	60	30	30	1/2	T
E. ATIVIDADES NÃO OBRIGATÓRIAS							
PCS819	PESQUISA ORIENTADA II	4	60	30	30	1/2	T
PRP508	ATIVIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL	4	60	0	60	1/2	T
F. ATIVIDADES PARA DISCENTES EXTERNOS AO PROGRAMA							
PCS820	PESQUISA SANDUÍCHE I - DOUTORADO	04	30	30	60	1/2	T